



Desembargador José Antonio Saraiva

DESEMBARGADOR JOSÉ A. SARAIVA

A *Revista* vem trazer uma lagrima de saudade e reconhecimento ao tumulo em que repousa, no mysterioso silencio da noite eterna, o sabio desembargador José Antonio Saraiva, que, si não sentiu na frente a luz rubra da grande gloria, nem viveu nas commoções dos applausos da rua, teve, todavia, um alto destino — avultou-se no seio da sua geração como exemplar admiravel da nossa cultura intellectual e como symbolo augusto do dever profissional.

Ninguem jámais se disciplinou tanto para ser um juiz perfeito: o homem desapareceu no officio, deixando-se absorver por este de modo tão completo que teriamos de deplorar a mutilação de uma robusta personalidade, si a judicatura não exigisse a posse plena das mais raras virtudes, que ennobrecem na existencia individual a natureza humana.

Professor, Saraiva rasgou ao magisterio dilatados horizontes novos, trasformando a cathedra em luminoso ponto de irradiação da sciencia do seu tempo. Assim, as preleções de Direito Cambiario, dirigidas á mocidade attonita e maravilhada, encerraram os germens da reforma que, tirando á cambial a primitiva funcção de instrumento de contracto de cambio trajecticio, deitou abaixo uma parte consideravel do Codigo do Commercio para dar ao Paiz a lei de 31 de dezembro de 1908, que é, já os mestres o proclamaram, um padrão de sabedoria juridica.

Completando a homenagem que, commovidos, e saudosos, rendemos ao eminente jurisconsulto, registramos aqui as phrases de magua e louvor, que se pronunciaram no Senado Federal, na Camara dos Deputados, no Supremo Tribunal e no Senado Mineiro, por occasião de sua morte.

SENADO FEDERAL

72.^a SESSÃO, EM 31 DE JUNHO DE 1913

O sr. João Luiz Alves: — Sr. Presidente, falleceu hontem nesta Capital, o antigo magistrado, filho do Estado da Bahia, portador de um nome illustre na politica do paiz e ultimamente presidente do Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes, sr. desembargador José Antonio Saraiva.

Magistrado dos que mais honraram a sua tóga neste paiz (*muitos apoiados*) pela sua inquebrantavel energia na distribuição da justiça, pela sua vasta e profunda cultura juridica, professor de direito, que illustrou a Faculdade do meu Estado natal em uma cathedra, formando o espirito de uma geração de moços que ahi está para attestar o valor da sua palavra de mestre, prestou elle um assignalado serviço á cultura juridica deste paiz publicando um livro notavel sobre direito cambial, no qual fui procurar as origens da actual lei de letra de cambio, que, posso dizer, é obra sua, porque, embora modesto defensor della na Camara e depois no Senado, nada mais fiz do que transpôr para força de decreto legislativo as idéas e doutrinas que o eminente morto tão bem soube sustentar.

Esta lei, sr. Presidente, levada ao Congresso de Unificação do Direito Cambial, em Haya, mereceu louvores dos juriconsultos, e, no estado actual da nossa legislação, não póde deixar ella de constituir um legitimo motivo de orgulho para o Poder Legislativo brasileiro, visto que é a mais adiantada entre a de todos os povos cultos e a que mais se aproxima do ideal da unificação do direito cambial.

A José Antonio Saraiva, tão inesperadamente roubado hontem ao serviço da Patria, devemos esse monumento de nossa competencia legislativa.

Justo é portanto, que o Senado renda homenagem á sua memoria, lançando na acta de hoje um voto de profundo pesar.

E' o que venho requerer a v. exc.»

Consultado, o Senado approva unanimemente.

CAMARA FEDERAL56.^a SESSÃO, EM 30 DE JULHO DE 1913

O sr. Augusto de Lima: — Sr. Presidente, os jornaes da manhã publicam a triste nova do fallecimento nesta cidade do sr. desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho, presidente do Tribunal da Relação de Minas Geraes.

Esta noticia não commove sómente os amigos intimos do illustre finado, não affecta exclusivamente a vida judiciaria de uma circumscripção da Republica; ella vem tambem despertar os mais justos pesares em todos aquelles que acompanham de perto a vida juridica do paiz, a elaboração de suas leis, a nossa evolução, emfim, como povo que se rege pelos principios indefectíveis da justiça.

O desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho não deixa o seu nome illustre encerrado dentro da vida estadual; a Nação tambem participou dos grandes serviços intellectuaes que elle teve occasião de reunir em uma obra magistral, que a Camara conhece, *O Direito Cambial*, cuja doutrina, revolucionando antigos principios consagrados no Codigo Commercial, determinou, provocou a promulgação de uma lei nova, que veio reformar por completo a antiga instituição das letras de cambio no paiz.

Mas não ficou só nesta obra a sua actividade, a sua operosidade; como lhe pudesse parecer que pontos de doutrina mereciam mais esclarecimentos, ainda, como commentario appendericualar, publicou o sr. desembargador Saraiva uma nova obra que já é conhecida e apreciada pelos entendidos.

Mas senhores, não foi sómente pelos serviços que ás letras juridicas prestou que se fez illustre o pranteado desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho. Em toda sua carreira elle se mostrou como um paradigma exemplar de rectidão, de bondade, de indefectibilidade de character; revelou-se desde os tempos da mocidade, quando iniciava a sua carreira juridica no municipio de Leopoldina, onde ainda encontrei, como seu successor, traços luminosos recentes da sua passagem como magistrado.

Juiz municipal de Cataguazes, juiz de direito de Caldas, juiz de direito de Pitanguy, desembargador, por fim, do Tribunal da Relação, onde alcançou o posto de *primus inter pares*, pela escolha dos seus collegas e pelo conjuncto de qualidades que d'elle faziam um dos typos que D'Aguesseau indicava como exemplares para a justiça, o desembargador Saraiva era, ao mesmo tempo, o coração bondoso, a alma affectiva, como podem testemunhar muitos dos nossos collegas de Minas Geraes e v. exc. de que era tambem amigo intimo e dedicado.

Por minha parte, quer como magistrado que fui, quer como lente da Faculdade de Direito de Minas, que elle illuminou com as suas profundas licções de direito commercial, posso affirmar a absoluta correcção, a impecavel e retilinea conducta do eximio magistrado, herdeiro e homonymo do grande estadista do Imperio, cuja gloria augmentou.

O SR. MANOEL FULGENCIO: — Deixa muitas saudades em Minas o desembargador Saraiva.

O SR. AUGUSTO DE LIMA: — Creio, sr. Presidente, que com esta ligeira fundamentação, que a emoção não me permite fazer mais extensa, tenho justificado bem uma homenagem que a Camara não regateará a um dos brasileiros que mais mereceram pelo character, pela cultura juridica e pelos serviços prestados e, além de tudo, pelo exemplo civico, pois que o é, nos tempos que correm, a pratica da justiça com rectidão e serenidade. (*Muito Bem! Apoiados*).

Peço, portanto, a v. exc. consulte á Casa si permite que na acta dos nossos trabalhos de hoje se mencione um voto de profundo pesar pelo fallecimento do illustre sr. desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho. (*Muito bem; muito bem.*)

O sr. Presidente: — O sr. deputado Augusto de Lima requer que na acta da sessão de hoje se mencione um voto de pesar pelo fallecimento do desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho, Presidente do Tribunal da Relação do Estado de Minas Geraes.

Os senhores que approvam o requerimento queiram se levantar. (*Pausa*).

Foi approvedo.

SUPREMO TRIBUNAL

O sr. ministro Pedro Lessa, na sessão de hontem do Supremo Tribunal Federal, pediu ao sr. presidente que sujeitasse á votação a proposta que fez de se lançar na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho, presidente da Relação do Estado de Minas.

A notoria integridade de seu elevado character e os seus profundos conhecimentos juridicos, attestados por duas obras de Direito Commercial, duas excellentes monographias sobre a letra de cambio, que pódem figurar honrosamente na literatura juridica universal, faziam do dr. Saraiva Sobrinho um modelo de juiz.

Estimado e admirado no Estado que adoptou para sua residencia, ha longuissimos annos, que amava tanto como o seu Estado natal, ao cabo de algum tempo essa admiração e essa estima se estenderam a toda a União Federal.

Isso que acaba de dizer seria mais que sufficiente para justificar a homenagem que propõe ao desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho.

Não commetterá a indiscreção de revelar as virtudes que exornavam o homem particular, a sua profunda affeição aos parentes e os sacrificios que fazia em pról dos seus.

O desembargador Saraiva Sobrinho foi um dos homens que maior e mais benefica influencia exerceram no desenvolvimento e na applicação do direito no Brasil.

Foi juiz, foi professor, foi escriptor, distinguindo-se em todos esses ramos de actividade.

Essa proposta foi unanimemente approvada.

(Do *Jornal do Commercio*, de 4 de agosto de 1913).

SENADO MINEIRO

SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1913

O sr. Presidente. (DR. LEVINDO LOPES) — Pelo sr. Presidente do Estado acaba de ser communicado ao Senado o fallecimento do sr. desembargador Saraiva, presidente do Tribunal da Relação.

O Estado de Minas acaba de perder um dos mais distinctos magistrados, homem justo, dotado de sentimentos elevados, que desde longos annos vem prestando reaes serviços á administração da justiça no Estado (Muito bem!).

Penso que o Senado deve prestar á memoria do illustre morto todas as homenagens, (apoiados) e, posto não haja numero para deliberar-se, parece-me que se deve inserir na acta um voto de profundo pesar e nomear uma commissão para representar o Senado em todos os actos que entenderem com o fallecimento do illustre magistrado e, mais que devemos suspender os trabalhos da sessão de hoje. (Muito bem!)

Nomeio para fazerem parte da commissão os srs. senadores Gabriel Santos, Matta Machado e Leopoldo Correia, e levanto a sessão. (Muito bem!)